



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.881/2000

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL DO PODER LEGISLATIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a alienar bem, por meio de processo regular de Licitação Pública, na modalidade de Leilão, pertencente ao seu patrimônio e na forma das disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21-06-93.

Art. 2º - O bem a que se refere o artigo 1º consiste em um automóvel Volkswagen modelo Kombi, ano de fabricação 1.998, placa HMM-2079, cor branca, chassi 9BWZZZ237WPO10115, à gasolina.

Art. 3º - Fica o bem móvel relacionado no artigo anterior desafetado do interesse público, visando sua alienação.

Art. 4º - O preço mínimo de venda do veículo será definido na avaliação a que se refere o parágrafo 5º, artigo 22 da Lei 8.666 de 21-06-93.

Art. 5º - A comissão de avaliação será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

- a) Espedito Ferreira, brasileiro, casado, vereador, com endereço à Avenida Dom Joaquim Silvério nº 174, bairro da Praia, Rio Piracicaba-MG.
- b) Inácio Linhares, brasileiro, solteiro, vereador, com endereço à Avenida Dom Joaquim Silvério nº 174, bairro da Praia, Rio Piracicaba-MG.
- c) Reginaldo Rubens Torquato, brasileiro, solteiro, motorista, com endereço à Avenida Dom Joaquim Silvério nº 174, bairro da Praia, Rio Piracicaba-MG.

Art. 6º - O julgamento das propostas caberá a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de conformidade com o artigo 51 e seus parágrafos, da Lei 8.666, de 21-06-93 e para a condução do Processo fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizado a designar servidor de seu quadro, dispensado Leiloeiro Oficial de conformidade com o artigo 53 da citada Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 20 de Junho de 2000.


José da Conceição Ferreira
Prefeito Municipal